



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15ª/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 10 (dez) de maio de 2022, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a primeira Sessão Ordinária deste Colegiado de forma híbrida. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO (Presidente em exercício), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado-Port.967/22). Ausente a í. Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES por ocasião de gozo de férias. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos senhores Doutores ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício desta egrégia Câmara DURVAL AIRES FILHO, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Agravo de Instrumento Nº 0621769-07.2022.8.06.0000 (D) – Sobral.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Leandro Mont'Alverne Arcanjo. Agravado: Paulo Vital Farias Souza. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". Os Ilmos. Srs. Drs. Advogados Rafael Pereira Ponte (OAB: 21510/CE), este representando a parte agravante por videoconferência e Alan Víctor Neres Paixão (OAB: 44.443/CE), este na qualidade de representante da parte agravada de forma presencial, sustentaram oralmente suas razões no tempo regimental. **2 - Apelação Cível Nº 0223511-66.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Carlos Alberto Sardenberg. Apte/Apdo: Francisco César Asfor Rocha. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso do autor, bem como negar provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". Os Ilmos. Srs. Drs. Advogados Andre Bezerra Parmera(OAB: 30862/PE), este

representando a parte Apte/Apdo: Carlos Alberto Sardenberg, e Alexandre Fidalgo (OAB: 172.650/SP), este na qualidade de representante da parte Apte/Apdo: Francisco César Asfor Rocha, sustentaram oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. **3 - Apelação Cível Nº 0833586-62.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Atlântico Maricultura Ltda. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0202868-87.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelada: Maria Júlia França Sales. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Embargos de Declaração Cível Nº 0102920-51.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Ambrósio Gomes Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Embargos de Declaração Cível Nº 0117917-39.2016.8.06.0001/50002 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: L. K. S. dos S. Embargado: F. V. dos S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0009797-08.2014.8.06.0053 (D) - Camocim(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Expresso Guanabara Ltda. Apelado: Antônio Ribeiro Fialho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0493387-76.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Maria Natasha Lima. Apelado: Microsoft Mobile Tecnologia Ltda. Apelado: LG Electronics do Brasil Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de

apelação para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0017943-90.2018.8.06.0055 (D) - Canindé(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Francisco Alves Araújo. Apelado: Alvernir Maciel Lopes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0136303-83.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelante: Rizzato Correia Construtora Ltda. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: José Maria da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Embargos de Declaração Cível Nº 0213765-58.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: MCJ Comércio e Administração Ltda. Embargado: Geraldo do Nascimento Ramos. Embargado: Isaura Gertrudes Saunier Ramos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Embargos de Declaração Cível Nº 0013666-20.2019.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Embargante: Y. C. V. Repr. Legal: Maria de Fátima Cardoso Vieira. Embargado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Embargos de Declaração Cível Nº 0111709-34.2019.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante:3 Banco Itaucard S/A. Embargado: Tiago de Lima Ribeiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Embargos de Declaração Cível Nº 0203867-40.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Volkswagen S/A. Embargado: Bartolomeu Maciel de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000045-83.2014.8.06.0191/50000 (D) – Solonópole.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: Elieudo Holanda Pinheiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0267382-83.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Honda S/A. Embargado: Francisca Maria Nogueira Costa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Embargos de Declaração Cível Nº 0211348-88.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Hospital Antônio Prudente S/C Ltda. Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Jose Bergman Viana Bomfim. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Embargos de Declaração Cível Nº 0005158-26.2010.8.06.0169/50000 (D) - Tabuleiro do Norte.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargado: Indústria de Doces Tabuleirenses Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Embargos de Declaração Cível Nº 0012607-60.2013.8.06.0062/50000 (D) – Cascavel.** Embargante: Banco Volkswagen S/A. Embargada: Maria do Carmo Pratiu da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Embargos de Declaração Cível Nº 0176017-79.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargado: Marcelo Pinheiro Klein Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Embargos de Declaração Cível Nº 0132874-11.2017.8.06.0001/50000**

(D) – Fortaleza. Embargante: Espólio de Audizio Lopes Gurgel Rosas. Inventariante: Rejane Bernardo Câmara Gurgel. Embargante: Rejane Bernardo Câmara Gurgel. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Embargos de Declaração Cível Nº 0011494-34.2017.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Cecilia Alves de Oliveira. Embargado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008165-43.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Maria Teresa Marques Pinto. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Embargos de Declaração Cível Nº 0004270-71.2017.8.06.0085/50000 (D) – Hidrolândia.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Maria Lúcia do Nascimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Embargos de Declaração Cível Nº 0164692-44.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: DM Indústria Comércio e Serviços Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Embargos de Declaração Cível Nº 0136923-76.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Rosana Soares Gonçalves. Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Agravo de Instrumento Nº 0628190-47.2021.8.06.0000 (D) - Santa Quitéria.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Francisco Durval Tavares. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Agravo Interno Cível Nº 0628190-47.2021.8.06.0000/50000 (D) - Santa Quitéria.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Francisco Durval Tavares. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Agravo de Instrumento Nº 0628363-71.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Espólio de Carlos Roberto Girão de Souza. Inventariante: Francisca Jorgiana Ferreira Rocha Girão. Agravado: Francisco Cleber Girão de Sousa. Agravada: Wellicilda Rubens Braga Girão. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0173656-94.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marly de Carvalho Batista. Apelante: Márcia Meireles Martins Teixeira. Apelante: Giordano Fernandes da Silva. Apelante: Gilberto Rodrigues Costa Júnior. Apelante: Carlos Anselmo e Silva. Apelante: Airton Nogueira Façanha Júnior. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0001197-26.2003.8.06.0136 (D) – Pacajus.** Apelante: Luzia Oliveira Lopes. Apelada: Noélia Maria Pires Auad. Apelada: Ocirema Maria Pires Brasil. Apelado: Francisco José Lopes Pires. Apelada: Edwirges Maria Pires Mendes. Apelada: Brígida Nunes Gurgel. Apelada: Franciena Lopes Gurgel. Apelado: Flávio Lopes Gurgel. Apelado: Fernando Lopes Gurgel. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0001028-59.2007.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelante: Antônio Cleber da Silva. Apelado: Antônio Batista de Souza. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0071506-22.2016.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Ana Maria Alves Gifoni. Apelante: Antônio Pinto Carneiro. Apelante: Eliza Maria Moares de Aquino Guimarães. Apelante: Francisca Adelina Ferreira Gomes da Frota. Apelante: Francisco Alan Viana.

Apelante: José Juarez Sousa. Apelante: José Ribamar Canafistula Alves. Apelante: Liduína de Jesus Silva Alves. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Embargos de Declaração Cível Nº 0082178-83.2008.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco José Falcão Rodrigues. Embargado: Espólio de Pio Rodrigues. Inventariante: Edyr Rodrigues Rolim. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Agravo de Instrumento Nº 0623358-78.2015.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Absolon Alves de Melo. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Agravo Interno Cível Nº 0006572-60.2016.8.06.0036/50000 (D) – Aracoiaba.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Rita de Cassia Gomes Nogueira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso por perda do objeto, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0178434-39.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: J. V. N. Apelado: A. V. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0294321-04.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Estado do Ceará S/A – BEC. Apelado: Cláudio M. de Pinho ME. Apelado: Cláudio Martins de Pinho. Apelado: Augusto Fernandes de Pinho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0053936-37.2020.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Armando Barbosa Lima Neto.

Apelado: Banco Itau Card S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0050499-39.2020.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Gerardo Fernandes da Cruz. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0013173-95.2017.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Maria Assunção Almeida de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0006572-60.2016.8.06.0036 (D) – Aracoiaba.** Apelante: Rita de Cassia Gomes Nogueira. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0176376-29.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Instituto Antônio Mesquita Parente – Iamp. Apte/Apdo: João Rafael Oliveira Caetano. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0121539-24.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Espólio de Altino Martiniano Lima Barbosa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0011824-49.2014.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: João Batista da Silva Barros. Apelante: José Afonso de Brito. Apelante: José Augusto de Souza. Apelante: José da Silva Barros. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0007013-95.2019.8.06.0178 (D) – Uruburetama.** Apelante: Andreza Castro dos Santos Oliveira. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0000304-98.2008.8.06.0123 (D) – Meruoca.** Apelante: José Vital Fernandes. Apelante: Francisco Rodrigues da Silva. Apelado: Raimundo Nonato Filho. Apelada: Maria das Graças Severino Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos dos promovidos para no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0004443-19.2010.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Arnaldo Gonçalves Martins. Apelada: Ticiane de Moura Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0050379-91.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Adriano Lopes Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0186558-11.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Lucas Ferreira. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0187000-79.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Telefônica Brasil S/A. Apelado: Fair Corretora de Câmbio

S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0209928-14.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Nasci Dieb Gomes. Apelado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0491294-29.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Miguel Mendes de Vasconcelos Neto. Apelada: Martha Helena Philomeno Gomes Carneiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0128458-34.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelada: Norma Suely Oliveira Alves. Apelada: Regina Lúcia Oliveira Alves. Apelada: Inês Sílvia Alves Magalhães. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para acolher a preliminar suscitada, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0850326-95.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Atlântico Memorial Garden Ltda. Apelado: Polimix Concreto Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Agravo de Instrumento Nº 0622043-68.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Gilson Ferreira Lima. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0000336-83.2003.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Associação Comunitária da

Maravilha. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado – Port. 967/2022) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

3--Diversos-

3.1. PROCESSOS ADIADOS: Apelação Cível Nº 0231010-38.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza; Apelação Cível Nº 0210487-68.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050143-08.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas;

3.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Agravo de Instrumento Nº 0631860-93.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0006089-87.2009.8.06.0064 (D) – Caucaia (O eminente Des. Relator Francisco Bezerra Cavalcante se manifestou em sessão retirando o feito da pauta de julgamento em referência); Apelação Cível Nº 0186330-02.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0638253-34.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0632595-29.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.

3.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO: Processo nº: 0833586-62.2014.8.06.0001 (O Ilmo. Sr. Dr. Francisco Mardônio de Oliveira - OAB: 6099/CE dispensou a realização de sustentação oral em nome da apelante); Processo nº: 0009797-08.2014.8.06.0053 (O Ilmo. Sr. Dr. RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO – OAB/CE 17.275 dispensou a realização de sustentação oral em nome da apelante); Processo nº: 0202868-87.2021.8.06.0001 (O Ilmo. Sr. Dr. Bruno de Sousa Leite - OAB: 28432/CE dispensou a realização de sustentação oral em nome da apelada)

3.4. OUTROS ASSUNTOS:

3.4.1. A Ilma. Sra. Dra. Defensora Pública de Segundo Grau Ana Cristina Soares de Alencar saudou os eminentes Desembargadores e servidores desta e. Câmara e agradeceu pela oportunidade de estar presente nesta sessão de forma presencial;

3.4.2. O eminente Des. Presidente em exercício Durval Aires Filho registrou a presença do Exmo. Sr. Des. Teodoro Silva Santos nesta reunião solene como Magistrado convidado. Na ocasião, o Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício lançou votos de boas-vindas e agradecimento, bem como, realizou saudações honrosas ao í. Par visitante. Os cumprimentos foram acompanhados de forma unânime pelos demais Membros Julgadores. Em tempo, o Exmo. Sr. Des. Teodoro Silva Santos registrou sua gratidão em estar presente nessa reunião solene e anotou sua satisfação em acompanhar os trabalhos desta e. Câmara bem como, em suas palavras, constou ter assistido a uma verdadeira aula de Direito Constitucional e Direito Civil através dos votos proferidos pelos Membros Julgadores deste Nobre Colegiado.

3.4.3. O Exmo. Des. Francisco Bezerra Cavalcante lançou votos de pesar direcionados aos familiares do Ilmo. Sr. Dr. Médico e Ex-Deputado Estadual Júlio Gonçalves Rêgo, em razão do recente desenlace do mesmo. Na ocasião, os demais Pares, bem como, as Ilmas. Sras. Representantes do Ministério Público e Defensoria Pública de Segundo Grau acompanharam por unanimidade as intenções propostas.

3.4.4. O Exmo. Des. Francisco Bezerra Cavalcante lançou votos de congratulação endereçados ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará Manuel Pinheiro Freitas em função do feito de implantação da nova sede do Órgão Ministerial no Município de Tauá. Na ocasião, os demais Pares, bem como, as Ilmas. Sras. Representantes do Ministério Público e Defensoria Pública de Segundo Grau acompanharam por unanimidade as intenções propostas.

3.4.5. O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante acompanhou integralmente o voto do e. Des. Relator Durval Aires Filho nos autos de nº 0223511-66.2021.8.06.0001, fazendo-se constar sua declaração de voto em sessão, tal qual como está disposto nas fls. 500/510 dos referidos autos.

TÉRMINO DOS TRABALHOS: E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a

Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 10 (dez) de maio de 2022. Subscrevo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. DURVAL AIRES FILHO – Presidente em exercício da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador DURVAL AIRES FILHO
Presidente em exercício da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS
Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado